



CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

2018

Sumário

DFTrans março 2018	3
Apresentação	4
Equipe de trabalho para consolidar a legislação e aperfeiçoamento das lei e atos normativos do DFTrans	5
Missão	6
Visão	6
Valores	6
Contextualização do DFTrans e do STPC/DF	7
Os cinco lotes (bacias) instituídos abrangem as seguintes regiões:	8
O Serviço Complementar do modo rodoviário do STPC/DF	9
Cooperativas de Transporte Coletivo no DF	11
Portaria nº , de de de 2018.....	14
Introdução	14
§ - 1º Das Leis Distritais:	15
§ 2º - Dos Decretos:	19
§ 3º - Das Portarias:	26
§ 4º - Das Instruções:	28
§ 5º - Das Instruções de Serviços:	34

DFTrans março 2018

Diretor-Geral

Marcos Tadeu de Andrade

Diretoria Técnica – DITEC

Guilherme Fernandes Santos da Silva

Diretoria Administrativo-Financeira – DIRAF

Fabício Fenando Carpaneda Silva

Diretoria de Tecnologia da Informação – DIRTI

Ednílson Lins Rodrigues

Diretoria de Terminais – DITER

Cláudio Ribas de Sousa

Controladoria Setorial

Maurílio de Freitas

Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL

William de Faria

Assessoria de Comunicação

Domingos Xisto

Apresentação

O DFTrans, autarquia gestora do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal, STPC/DF oferece aos membros do Governo do Distrito Federal e ao público em geral esta consolidação de normas jurídicas que elenca toda a legislação e os atos normativos da instituição, atualizando sua base jurídica.

As normas contemplam pontos relevantes da Gestão, Planejamento, Operação e Fiscalização do Transporte Coletivo de Passageiros do Distrito Federal. Entretanto, salientamos que o universo normativo é imenso e que a eficácia e atualização da consolidação normativa depende de cada um de nós que, direta ou indiretamente, precisa desta ferramenta atualizada.

A disponibilização das normas e atos serve para o nivelamento de informações para todos aqueles servidores que lidam diretamente com a matéria e com o Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal. O objetivo maior do trabalho foi o de maximizar objetivos e resultados, levando a um incremento da produtividade, eficiência e eficácia no momento de analisar o caso concreto e a precisão da legislação aplicável.

A Consolidação Normativa do DFTrans está diretamente relacionada à transparência, à eficiência e à ética - valores recentemente agregados ao Planejamento Estratégico do DFTrans.

O DFTrans visa ser reconhecida como referência em soluções inovadoras na Gestão do STPC/DF.

Acredito que, ao disponibilizar a legislação e os atos normativos, damos mais um passo para sermos reconhecidos como referência, assim como pretendemos favorecer todos os atores da gestão do Transporte Coletivo do Distrito Federal, tornando a pesquisa fácil e rápida.

Saliento mais uma vez que essa publicação não se finda aqui. Além de consolidar a legislação, a proposta é mantê-la atualizada. Portanto, sua revisão e aperfeiçoamento serão permanentes.

Boa Leitura!

Brasília, maio de 2018

Marcos Tadeu de Andrade

Diretor-Geral do DFTrans

Equipe de trabalho para consolidar a legislação e aperfeiçoamento das leis e atos normativos do DFTrans

Responsável

William de Faria

Coordenação

Ana Cristina Lopes Afonso

Colaboração

Higor Fernandes de Souza – Estagiário

DITEC

André Guimarães Peixoto

Cristiane Araújo Rodrigues

Tiago Luiz Messias

DIRTI

Evaristo Evilazo da Silva

Projeto Gráfico, Produção e Revisão

Equipe ASCOM

Missão

“Promover a mobilidade por meio de gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal”

Visão

“Ser reconhecida como referência em soluções inovadoras e gestão no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal”

Valores

“Ética

Transparência

Responsabilidade Social

Eficiência

Sustentabilidade”

Contextualização do DFTrans e do STPC/DF

Por força da Lei nº 4.011, de 12/09/2007, compete ao DFTRANS a gestão do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal - STPC/DF.

A Gestão do STPC/DF compreende o serviço de transporte coletivo no modo rodoviário e metroviário.

Contudo, a operação do modo metroviário cabe ao Metrô, empresa pública criada pela Lei Distrital de 28/07/1.993.

No modo rodoviário cabe ao DFTrans a fiscalização da operação feita pelos delegatários.

O DFTrans é uma autarquia criada pela Lei 241, de 28 de fevereiro de 1992, para, entre outras atribuições, planejar, controlar, fiscalizar e avaliar o transporte público. A autarquia foi criada com o nome DMTU, tendo a alteração de sua denominação para DFTrans, ocorrida com o Decreto 23.902, de 11 de julho de 2003.

O planejamento urbano da Capital Federal obedeceu a uma concepção baseada no uso intensivo do transporte individual. Ademais, a ocupação territorial do DF foi marcada por áreas residenciais separadas por longas distâncias e com fortes vínculos com a área central da cidade, onde se concentram os órgãos governamentais, federais e locais, os principais centros de negócios e compras, além de hospitais, universidades, escolas etc.

O sistema viário urbano, condicionado pelo projeto urbanístico, caracterizou-se pela setorização de usos e atividades e foi dimensionado para atender a essas funções. Nesse contexto, a malha rodoviária assumiu relevante papel na conexão entre os núcleos residenciais, que envolvem inclusive municípios de outra unidade federativa, e a zona central do DF, com os chamados “corredores de transporte” nas principais vias internas das Regiões Administrativas e com a utilização de rodovias que passam pelo DF para atender ao transporte coletivo local.

O STPC/DF divide o serviço básico de transporte coletivo em duas categorias ou modais: rodoviário e metroviário. Ambas as categorias podem operar mediante integração física, tarifária e operacional. No modal rodoviário, operam os serviços Básico e Complementar, este para atender segmentos específicos de usuários.

Por força do Decreto 35.293/2014, é realidade a integração dos serviços Básico com o Complementar do STPC/DF.

Pela matriz de integração, há pagamento de uma única tarifa nas viagens com até duas integrações que corresponde a dois transbordos, por usuário, no período de três horas, além de tarifas diferenciadas por tipo de serviço (urbano 1, 2 e 3, metropolitano 1, 2 e 3), coerentes com o padrão de ocupação urbana polarizado de Brasília, no qual a heterogeneidade de densidades (de empregos

Bacia 1 – Viação Piracicabana

Brasília, Parque Nacional de Brasília, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina Varjão e Lago Norte. Opera 524 ônibus

Bacia 2 – Viação Pioneira

Itapoã, Jardim Botânico, Paranoá, Lago Sul, Candangolândia, Park Way, Santa Maria, São Sebastião e Gama. Opera 640 ônibus

Bacia 3 – Viação Urbi

Samambaia, Núcleo Bandeirantes, Riacho Fundo, Riacho Fundo II e Recanto das Emas. Opera 520 ônibus

Bacia 4 – Viação Marechal

Guará, Águas Claras e Park Way. Opera 464 ônibus

Bacia 5 – Viação São José

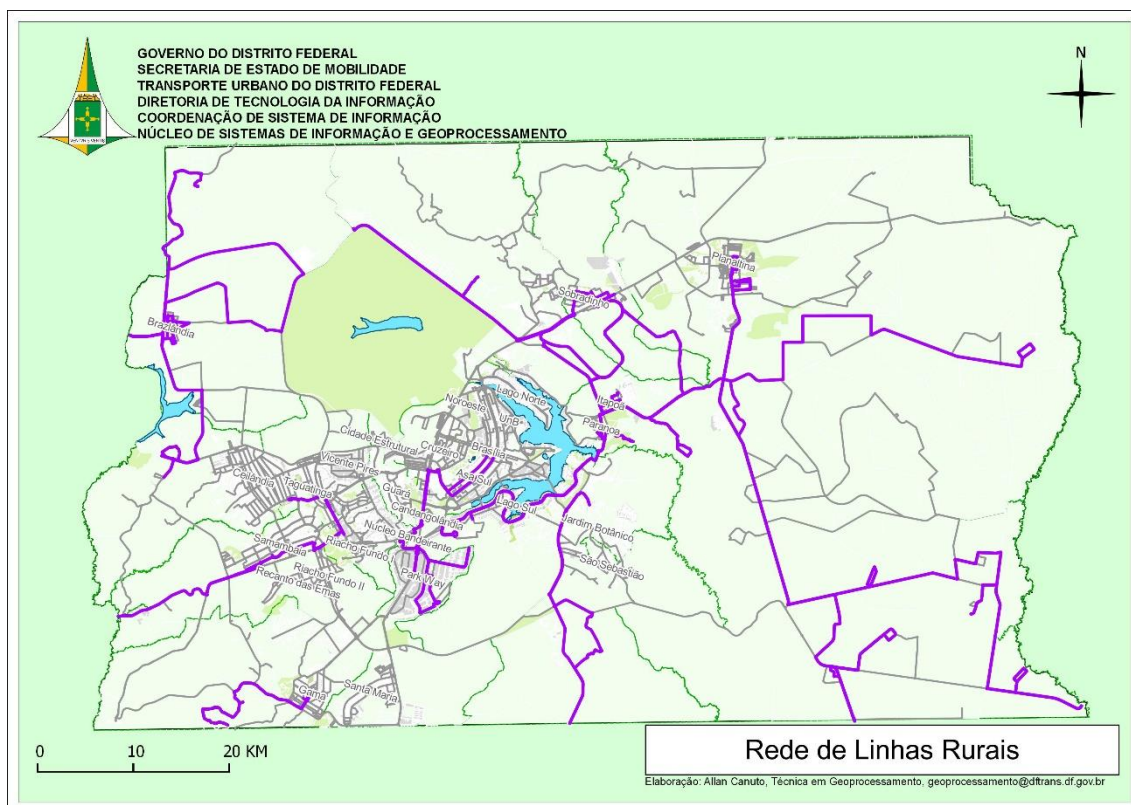
Brazlândia, Taguatinga, Vicente Pires, Ceilândia, SCIA, SIA e Cruzeiro. Opera 576 ônibus

No novo modelo econômico-financeiro, a remuneração de cada delegatário tem por base uma tarifa técnica, com o valor total obtido da multiplicação dessa tarifa pelo número de passageiros transportados em determinado período. As tarifas técnicas dos concessionários advêm das propostas vencedoras do processo licitatório regido pelo Edital de Concorrência nº 01/2011-ST.

Para manter a equação econômico-financeira original das avenças, as tarifas técnicas serão atualizadas por procedimentos de reajuste e revisão da planilha tarifária. Os reajustes serão anuais, contados da data de apresentação das propostas vencedoras. Já as revisões podem ocorrer a qualquer momento, sempre que constatado desequilíbrio entre os encargos e as receitas da concessão.

As receitas do Sistema integrarão uma conta de compensação, que se destina à consolidação dos recursos provenientes da arrecadação da tarifa usuário (valor efetivamente pago pelo usuário, que é retido pelas empresas a título de pagamento antecipado), da comercialização de créditos de viagem, do repasse de subsídio e de eventuais receitas acessórias.

O Serviço Complementar do modo rodoviário do STPC/DF



As linhas rurais do Distrito Federal são operadas por permissionários representados por cooperativas e pela TCB.

Sua origem vem do serviço convencional. No entanto, por apresentarem elevado custo sem retorno da remuneração tarifária paga pelo usuário, as empresas se desinteressaram em mantê-las em operação.

Por isto, a Administração Pública abriu licitações para preencher o serviço deixado pelo operador ordinário. Nas licitações, realizadas entre 1999 e 2000, foram vencedores os licitantes que ofertavam maiores descontos nas tarifas vigente nas linhas à época. Este critério, apesar de técnico e socialmente relevante, não demonstrou viabilidade operacional uma vez que as linhas rurais, na sua maioria, eram deficitárias e não tinham condições de cobrir os custos operacionais. Desta forma, algumas linhas foram abandonadas.

O critério da menor tarifa não foi bem recebido. Adotou-se, então, a da maior oferta pela outorga, visto que o critério anterior não atendeu às expectativas operacionais da entidade gestora, dos operadores e, principalmente, dos usuários rurais que ficaram sem transporte.

Atualmente, o Serviço de Transporte Público Complementar Rural é composto de 45 linhas, operadas por 150 operadores.

A maioria são “linhas mães” desmembradas em “linhas filhas”. São necessidades operacionais de linhas, com objetivo de aumentar a acessibilidade e incrementar a rentabilidade do operador autônomo.

Outra característica, em razão do crescimento urbano do Distrito Federal, é que algumas dessas linhas estão sendo consideradas urbanas do ponto de vista operacional, sem atualização na legislação.

Assim, o Poder Concedente e o Órgão Gestor devem a todo momento se preocupar com o equilíbrio econômico-financeiro adequado aos operadores autônomos das linhas rurais e a prestação do serviço eficiente e adequado aos usuários do transporte coletivo rural.

Cooperativas de Transporte Coletivo no DF

Os serviços de transporte terrestre de passageiros no Distrito Federal são delegados mediante concessão ou permissão pela Semob, sempre precedida de licitação (Lei nº 8.666/93), entidade detentora de tal competência.

É relevante marcar que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios têm o poder de concessão, permissão e outorga dos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, entre outros, mediante licitação, com o direito de revisão e adaptação das leis e normas pertinentes, Lei nº 8.987, 13/02/1.995.

O Poder Público não transfere titularidade, mas sim a execução por delegação, mediante concessão ou permissão do serviço público, formalizadas por contrato, após prévia licitação, onde constem direitos, obrigações, deveres, garantias e prerrogativas das partes. Assim, as Cooperativas de Transportes Coletivos prestam o serviço de forma descentralizada, ficando submetidas às regras estabelecidas pelo Poder Público.

A outorga deste serviço ocorre por meio de contrato de adesão, emitido e regulado pela Semob, no qual deverá constar os dispositivos legais e normativos vigentes e discriminados em Edital de Licitação.

Portanto os contratos de adesão são de cunho administrativo e se regulam pelos preceitos de Direito Público, e pela teoria geral dos contratos de Direito Privado.

O Poder Concedente ou permitente e a respectiva entidade gestora são soberanos para alterá-los unilateralmente ou modificar a prestação dos serviços delegados, em função do interesse público, respeitados os direitos da concessionária ou permissionária.

Diante disso, o Poder Público pode e deve regulamentar os serviços concedidos ou permitidos, fiscalizar com livre acesso as obras e os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros das concessionárias ou permissionárias; aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e exigir a qualidade dos serviços concedidos, com base nos critérios técnicos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas, podendo, inclusive, intervir nos serviços concedidos ou permitidos para garantir o cumprimento da lei e das normas vinculadas.

Portanto, as Cooperativas não são niveladas às Empresas. Elas se submetem às normas jurídicas de Direito Público e à Teoria Geral dos Contratos de Direito

Privado, entre outras normas, porque prestam descentralizadamente, serviço público, assim como também estão submetidas às normas gerais do Cooperativismo estabelecido na Lei Federal nº 5.764/71.

Os contratos administrativos, nos termos do art. 54 da Lei 8.666/93, “regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando a eles, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”.

As Cooperativas representam seus Cooperados diante de interesses comuns dos Cooperados e naquilo em que ela subscreve.

Portanto, caso a Cooperativa não tenha participado da licitação e não tenha subscrito o contrato de adesão com o Poder Permitente, quem representará será o permissionário que subscreveu o contrato, pois a responsabilidade atual perante o Poder Público é de quem subscreve contrato de adesão.

É importante marcar que as Cooperativas de Transporte não são consideradas Cooperativas de Trabalho, sendo excluídas dessa classificação por força do art. 1º, parágrafo único, inciso II, Lei nº 12.690, de 11 de julho de 2012.

A participação de pessoas jurídicas nas Cooperativas é excepcionalmente admitida, desde que haja correlata atividade econômica das pessoas físicas e seja sem fins lucrativos, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.764/71.

A configuração das cooperativas de transporte coletivo do Distrito Federal pertence à categoria de cooperativas singulares, devendo ser constituídas pelo número mínimo de 20 pessoas físicas, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº c/c com o art. 1.093 do Código Civil.

Os esclarecimentos acima são necessários, pois mostra como se estrutura a gestão e operação do STPC/DF para melhor atender a necessidade da movimentação da população do Distrito Federal.

A “Consolidação dos Atos Normativos do DFTrans” foi pensada a partir dessas premissas do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, assim como também se levou em consideração todos os atores do Transporte Coletivo, principalmente o usuário, além dos diversos aspectos técnicos contidos nas atividades-fim desenvolvida pelos nossos servidores. Igualmente, se objetivou a Transparência dos Atos Administrativos, porque amplia o conceito de público para além das fronteiras do Estado, pois o Público é diariamente reafirmado como imerso na sociedade.

Brasília – DF, 02 de julho de 2018

Ana Cristina Lopes Afonso

Analista de Transporte Urbano – Legislação

Mat. 92.221-8 DFTrans e OAB/DF 13.390

FONTES

1. Auditoria operacional para avaliar a capacidade do governo local de gerir o novo sistema de transporte público coletivo do TC/DF - 2015.
2. Processo SEI 00090-00015215/2017-56
3. Processo SEI 00098-00055417/2017-15, parecer 102 (4113663)
4. Decreto nº 37940, 30/12/2016, composição tarifaria
5. Decreto nº 35.293/2014, cuida da integração
6. Concorrência Pública nº 01/2011
7. Processo SEI 00090-00004314/2018-93

CONTRIBUIÇÃO

- Cristiane Araújo Rodrigues e Tiago Luiz Messias - DFTrans/Ditec/Copla
- André Guimarães Peixoto - DFTrans/Ditec/Cocut
- Evaristo Evilazo da Silva - DFTrans/DITEC/COPLA/GETRA
- Equipe - DFTrans/Ascom

Portaria nº , de de de 2018.

Define procedimento para atualização normativa na página eletrônica da DFTrans.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTrans, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do inciso II, § 1º, art. 2º do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 7º do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO a importância de se promover a boa governança e em atenção ao Memorando SEI-GDF n.º 22/2018 - DFTRANS/DG/GAB (6212512), que visa atender às solicitações contidas no Ofício 18/2017 (4357665) e o Despacho SEI-GDF/DFTRANS/DG/GAB 7345192, referente as providências de atualização do regramento jurídico disponível no site da DFTrans na internet.

CONSIDERANDO que o regramento jurídico-legal está finalizado e atualizado pela AJL/DFTrans até junho de 2018 e em condições de ser aplicado na página da DFTrans na internet.

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa tem como corolário legal a boa qualidade dos serviços prestados.

CONSIDERANDO a necessidade de elevar ainda mais o nível de transparência, conforme determina a Lei nº 4990, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Distrital, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, obedecerá aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, motivação e interesse público, e

CONSIDERANDO a introdução abaixo:

Introdução

A Consolidação Normativa da DFTrans foi um desafio lançado a um pequeno grupo de trabalho a partir de diversas colaborações espontâneas, porém conscientes da responsabilidade e importância em amplificar a janela da transparência.

Agradecemos a confiança lançada pela Chefia da AJL, Ascom, Diretoria Geral e as diversas unidades orgânicas desta Autarquia. Há que ser dito que essa realização passa ao largo da pretensão de um trabalho conclusivo, de cujo sucesso dependerá sua atualização constante.

Na situação atual, a complexidade dos diversos interesses que demandam o setor de transporte coletivo reivindica a necessidade da colaboração de todos visando o aperfeiçoamento do controle e da transparência dos atos da autarquia gestora do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

É Trabalho incipiente que reclama continuidade na afirmação de uma cultura de responsabilidade e de trabalho.

Por isso conclamamos os servidores do DFTrans para colaborar suprimindo eventuais lacunas ou falhas encontradas nesta Consolidação Normativa.

Grupo de Trabalho da Consolidação Normativa

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir o acesso as informações no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Consolidar a legislação e os atos normativos da Entidade Gestora do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal – DFTrans, atualizando sua base de dados.

Art. 2º São normas que afetam o da Entidade Gestora do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal – DFTrans:

§ - 1º Das Leis Distritais:

I. Lei 6.117 de 28/02/2018 - Extingue o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF e dá outras providências

II. Lei 5.602 de 30/12/2015 - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016-2019

III. Lei 5.171 de 12/09/2013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização na internet dos dados relativos ao transporte público coletivo rodoviário no âmbito do Distrito Federal

IV. Lei 5.104 de 02/05/2013 - Dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações da FIFA 2013 e à Copa do mundo da FIFA 2014, no Distrito Federal, e dá outras providências.

V. Lei 4.657 de 18/10/2011 - Dispõe sobre a divulgação, nos sites da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e do Transporte Urbano do Distrito Federal — DFTRANS, das planilhas detalhadas da composição dos preços das tarifas das linhas de transporte coletivo rodoviário e metroviário do Distrito Federal.

VI. Lei 4.644 de 03/10/2011 - Altera a Lei nº 4.582, de 7 de julho de 2011, que dispõe sobre o custeio da gratuidade no transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na classificação serviço básico e complementar rural, para pessoas com deficiência, e dá outras providências.

VII. Lei 4.582 de 07/07/2011 - Dispõe sobre o custeio da gratuidade no transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na classificação serviço básico e complementar rural, para as pessoas com deficiência, e dá outras providências.

VIII. Lei 4.583 de 07/07/2011 - Altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nos serviços de transporte público coletivo.

IX. Lei 4.494 de 30/07/2010 - Altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.

X. Lei 4.462 de 13/01/2010 - Dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo

XI. Lei 4.243 de 10/11/2008 - Introduz alterações na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

XII. Lei 4.112 de 31/03/2008 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do ressarcimento de tarifa, por parte das empresas concessionárias, aos usuários do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal nos casos que especifica e dá outras providências.

XIII. Lei 4.035 de 23/10/2007 - Estabelece normas para o transporte coletivo de crianças, dentro dos limites do Distrito Federal e Entorno.

XIV. Lei 4.011 de 12/09/2007 - Dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

XV. Lei 3.859 de 30/05/2006 - Cria o Cadastro Central Informatizado dos Estudantes do Distrito Federal, para fins de implantação do passe estudantil eletrônico

XVI. Lei 3.701 de 18/11/2005 - Altera a destinação da remuneração pela Administração do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, de que trata a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, e dá outras providências.

XVII. Lei 3.106 de 27/12/2002 - Aprova o Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal.

XVIII. Lei 3.030 de 18/07/2002 – Dispõe sobre a criação das linhas alternativas de transporte, operadas por meio de vans, nas localidades que especifica.

XIX. Lei 3.000 de 04/07/2002 - Cria o Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio - STPAC.

XX. Lei 2.925 de 06/03/2002 – Altera a Lei nº2491, de 24 de novembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de passe livre nas linhas rurais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

XXI. Lei 2.683 de 19/01/2001 - Dispõe sobre o Transporte Coletivo Alternativo Privado de Fretamento por Vans, nos locais e condições que menciona.

XXII. Lei 2.564 de 07/07/2000 – Altera a Lei nº 1585 de 24 de julho de 1997, que disciplina o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal e dá outras providências.

XXIII. Lei 2.491 de 24/11/1999 - Dispõe sobre a concessão de passe livre nas linhas rurais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

XXIV. Lei 2.462 de 19/10/1999 - Altera dispositivos da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e da Lei nº 2.370, de 6 de maio de 1999, que dispõem sobre a aquisição de passe estudantil no Distrito Federal.

XXV. Lei 2.370 de 06/05/1999 - Dispõe sobre a aquisição de passe estudantil no Distrito Federal.

XXVI. Lei 2.030 de 28/07/1998 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de urnas nos ônibus do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal para coleta de reclamações e sugestões dos usuários.

XXVII. Lei 1.585 de 24/07/1997 - Disciplina o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Distrito Federal e dá outras providências.

XXVIII. Lei 1.514 de 08/07/1997 - Altera o art. 4º da Lei nº 194, de 4 de dezembro de 1991, que institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências, modificada pela Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, e dá outras providências.

XXIX. Lei 1.456 de 05/06/1997 - Altera a Lei nº 366, de 3 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a realização de cursos e treinamentos, nas áreas de relações humanas, primeiros-socorros e sistema de trânsito, para motoristas, operadores e cobradores de veículos de transporte coletivo no Distrito Federal e dá outras providências.

XXX. Lei 1.387 de 07/02/1997 - Estabelece normas específicas para o processo licitatório do transporte público coletivo do Distrito Federal.

XXXI. Lei 959 de 24/11/1995 - Dispõe sobre a instituição de linhas do serviço convencional de Transporte Público com tarifas reduzidas aos domingos e feriados, com complementação dos custos pelo Poder Executivo e dá outras providências.

XXXII. Lei 953 de 13/11/1995 - Altera a Lei nº 194, de 4 de dezembro de 1991, e o art. 28 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e dá outras providências.

XXXIII. Lei 838 de 28/12/1994 - Revoga o art. 2º da Lei nº 280, de 19 de julho de 1992, o art. 16 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, isenta do Imposto sobre Serviços – ISS a prestação de serviço de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal e dá outras providências.

XXXIV. Lei 666 de 28/01/1994 - Estabelece as condições de prestação dos serviços de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, previstas no artigo 5º da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências.

XXXV. Lei 627 de 22/12/1993 - Promulgação negada pelo Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a complementar os valores pagos pelos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, através de tarifas e dá outras providências.

XXXVI. Lei 407 de 07/01/1993 - Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos e empresas no Distrito Federal e dá outras providências.

XXXVII. Lei 445 de 14/05/1993 - Dispõe sobre recursos destinados ao custeio da administração e fiscalização do sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

XXXVIII. Lei 541 de 22/09/1993 – Altera o § 2º do artigo 13, da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991.

XXXIX. Lei 772 de 29/09/1994 - Altera dispositivos da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que "Institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal" e dá outras providências.

XL. Lei 835 de 28/12/1994 - Cria, no Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, a Carreira Atividades em Transportes Urbanos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

XLI. Lei 407 de 07/01/1993 – Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos e empresas no Distrito Federal e dá outras providências.

XLII. Lei 239 de 10/02/1992 – Dispõe sobre a extinção do Caixa Único e sobre a criação de novos mecanismos de gerenciamento do sistema de transporte público do Distrito Federal e dá outras providências.

XLIII. Lei 240 de 28/02/1992 - Dispõe sobre a concessão de subsídios ao sistema de transporte público coletivo convencional e dá outras providências.

XLIV. Lei 241 de 28/02/1992 – Dispõe sobre a transformação do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes em Autarquia, define sua estrutura orgânica, cria Quadro de pessoal e dá outras providências.

XLV. Lei 242 de 29/02/1992 - Estabelece normas e procedimentos relativos à implementação e funcionamento da Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal.

XLVI. Lei 286 de 02/07/1992 – Altera dispositivos da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, da Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992, e da Lei nº 280, de 19 de junho de 1992, e dá outras providências.

XLVII. Lei 335 de 16/10/1992 - Reestrutura as Carreiras integrantes do Sistema Jurídico do Distrito Federal e dá outras providências.

XLVIII. Lei 366 de 03/12/1992 - Dispõe sobre a realização de cursos e treinamentos, nas áreas de relações humanas, primeiros socorros e sistema de trânsito, para motoristas, operadores e cobradores de veículos de transporte coletivo no Distrito Federal e dá outras providências.

XLIX. Lei 194 de 04/12/1991 - Institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências.

L. Lei 138 de 19/12/1990 - Altera a composição do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

§ 2º - Dos Decretos:

I. Decreto 39.231, de 11/07/2018 - Altera dispositivo do Decreto nº 35.293, de 02 de abril de 2014, que dispõe sobre a integração tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-STPC/DF.

II. Decreto 38.998 de 19/04/2018 - Cria o Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB e dá outras providências.

III. Decreto 38.992 de 18/04/2018 - Nomeia os membros efetivos do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF, e os respectivos suplentes

IV. Decreto 38.994 de 18/04/2018 - Altera as estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

V. Decreto 38.836 de 31/01/2018 - Delega ao Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, a competência que especifica.

VII. Decreto 38.513 de 27/09/2017 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, que especifica e dá outras providências.

VIII. Decreto 38.010 de 15/02/2017 - Aprova o regulamento do Sistema de Bilhetagem Automática-SBA, e da implementação e operação do Sistema Inteligente de Transportes - SIT, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, e dá outras providências.

IX. Decreto 37.718 de 19/10/2016 - Altera a Estrutura Administrativa do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, que especifica e dá outras providências.

X. Decreto 37.591 de 30/08/2016 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, que especifica e dá outras providências.

XI. Decreto 37086 de 27/01/2016 – Institui o Comitê Gestor e o comitê Executivo dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências

XII. Decreto 36.902 de 23/11/2015 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, que especifica e dá outras providências.

XIII. Decreto 35.974 de 05/11/2014 - Acrescenta o § 5º do art. 1º do Decreto nº 30.034, de 06 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

XIV. Decreto 35.873 de 02/10/2014 - Dispõe sobre o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Privado, do Sistema de Transporte do Distrito Federal, e dá outras providências.

XV. Decreto 35.293 de 02/04/2014 - Dispõe sobre a integração tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

XVI. Decreto 35.292 de 02/04/2014 - Dispõe sobre o Bilhete Eletrônico Sênior, no Sistema de Bilhetagem Automática do Distrito Federal e dá outras providências.

XVII. Decreto 35.237 de 18/03/2014 - Altera a Estrutura Administrativa da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, que especifica e dá outras providências.

XVIII. Decreto 34.947 de 11/12/2013 – Cria o Comitê de Revisão do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

XIX. Decreto 34.936 de 09/12/2013 – Dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo Turístico do Distrito Federal – STCT e dá outras providências.

XX. Decreto 34.814 de 07/11/2013 – Dispõe sobre o Conselho de Administração do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

XXI. Decreto 34.702 de 30/09/2013 - Altera a redação do § 3º do art. 22 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

XXII. Decreto 34.701 de 27/09/2013 - Altera a redação do §3º do art. 22 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

XXIII. Decreto 34.497 de 27/06/2013 - Dispõe sobre procedimento para eventuais indenizações no âmbito do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, e dá outras providências.

XXIV. Decreto 34.495 de 27/06/2013 – Institui a integração tarifária do Novo Modelo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

XXV. Decreto 34.318 de 25/04/2013 – Altera o Decreto de nº 34.163, de 22 de fevereiro de 2013.

XXVI. Decreto 34.163 de 22/02/2013 - Dispõe sobre a assunção da prestação dos serviços de transporte público coletivo delegada e dá outras providências.

XXVII. Decreto 34.103 de 11/01/2013 – Dispõe sobre o Serviço Complementar Executivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

XXVIII. Decreto 33.558 de 01/03/2012 - Altera disposições do Decreto nº 26.501, de 29 de dezembro de 2005.

XXIX. Decreto 33.559 de 01/03/2012 – Dispõe sobre a metodologia de consolidação de receitas e pagamento de remuneração dos serviços básicos rodoviários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

XXX. Decreto 33.398 de 08/12/2011 - Dispõe sobre a estrutura administrativa da Transporte Urbano do Distrito Federal, e dá outras providências.

XXXI. Decreto 33.320 de 09/11/2011 - Constitui a Comissão de Gestão de Geoinformações do Distrito Federal - COMGEO e dá outras providências.

XXXII. Decreto 32.888 de 27/04/2011 - Fixa tarifa para a linha do Aeroporto Internacional de Brasília – Rodoviária do Plano Piloto - Setor Hoteleiro Norte-Sul (via eixo sul), e dá outras providências.

XXXIII. Decreto 32.815 de 25/03/2011 - Dispõe sobre a assunção do Sistema de Bilhetagem Automática do Distrito Federal – SBA pelo DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal.

XXXIV. Decreto 31.973 de 26/07/2010 - Determina a realização de procedimentos licitatórios objetivando a concessão e a permissão desserviços de transporte coletivo no Distrito Federal.

XXXV. Decreto 31.681 de 14/05/2010 - Dispõe sobre o Passe Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.

XXXVI. Decreto 31.311 de 09/02/2010 - Aprova o Regulamento do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, e dá outras providências.

XXXVII. Decreto 30.664 de 07/08/2009 - Dispõe sobre a centralização da hospedagem de equipamentos e de sistemas de informação no âmbito do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

XXXVIII. Decreto 30.584 de 16/07/2009 - Aprova o Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal

XXXIX. Decreto 30.055 de 12/02/2009 - Define prazo máximo para renovação da frota do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

XL. Decreto 30.034 de 06/02/2009 – Dispõe sobre a centralização da hospedagem de equipamentos e de sistema de informação no âmbito do Distrito Federal.

XLI. Decreto 30.006 de 29/01/2009 - Cria a Coordenação Geral do Programa de Modernização da Gestão Pública do DF – “SWApDF” e dá outras providências.

XLII. Decreto 30.011 de 29/01/2009 - Institui a Integração Tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

XLIII. Decreto 28.070 de 28/06/2007 - Altera a denominação do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF e dá outras providências.

XLIV. Decreto 28.028 de 08/06/2007 - Altera dispositivos do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e dá outras providências.

XLV. Decreto 27.692 de 07/02/2007 - Cria a Unidade de Preparação do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada, e dá outras providências.

XLVI. Decreto 27.660 de 24/01/2007 - Aprova o Regimento da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, e dá outras providências.

XLVII. Decreto 26.029 de 12/07/2005 – Regulamenta a Lei nº 3.229, de 21 de novembro de 2003, que prorroga prazo de validade das atuais permissões do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal durante a elaboração do Plano Diretor de Transportes Urbanos.

XLVIII. Decreto 23.938 de 24/07/2003 - Altera dispositivo do Decreto n.º 23.902, de 11 de julho de 2003, e dá outras providências.

XLIX. Decreto 23.902 de 11/07/2003 - Altera a denominação do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF e dá outras providências.

L. Decreto 22.941 de 08/05/2002 - Regulamenta a Lei nº 2.359, de 26 de abril de 1999, que "permite o uso de radiocomunicação no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF."

LI. Decreto 22.695 de 28/01/2002 - Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Público Convencional Autônomo no Distrito Federal– STPCA/DF, e dá outras providências.

LII. Decreto 22.537 de 13/11/2001 - Altera a redação do Regimento do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.341/93, e alterado pelo Decreto nº 21.363/2000, e dá outras providências.

LIII. Decreto 22.510 de 25/10/2001 - Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.462, de 19 de outubro de 1999, que disciplina a venda de passes estudantis no Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo no Distrito Federal, e dá outras providências.

LIV. Decreto 22.501 de 24/10/2001 - Autoriza a outorga de concessão dos serviços de transporte público de passageiros nas áreas que especifica, e dá outras providências.

LV. Decreto 22.235 de 28/06/2001 – Aprova o Regulamento do Transporte Coletivo Alternativo Privado de Fretamento por "Vans" no Distrito Federal e dá outras providências.

LVI. Decreto 23.061 de 25/06/2001 - Autoriza o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF a proceder ao cadastramento dos beneficiários do passe deficiente.

LVII. Decreto 21.973 de 07/03/2001 - Regulamenta a Lei nº 2.491, de 24 de novembro de 1999, que "dispõe sobre a concessão de passe livre nas linhas rurais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal".

LVIII. Decreto 21.415 de 04/08/2000 - Altera o artigo 6º do Decreto n.º 17.161, de 28 de fevereiro de 1996.

LIX. Decreto 20.566 de 13/09/1999 - Regulamenta a concessão do Benefício de que trata a Lei nº 566 de 14 de outubro de 1993 e dá outras providências.

LX. Decreto 20.522 de 24/08/1999 - Altera a composição do Anexo I do Decreto nº 20.496, de 13 de agosto de 1999, relativamente à classificação das linhas que menciona, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

LXI. Decreto 20.440 de 27/07/1999 – Altera dispositivos do Decreto n.º 14.442, de 04 de dezembro de 1992, que regulamenta a composição da Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

LXII. Decreto 20.436 de 26/07/1999 - Regulamenta o Decreto nº 20.431, de 22 de julho de 1999, quanto ao recebimento e resgate dos vales-transporte e dá outras providências.

LXIII. Decreto 20.138 de 07/04/1999 - Altera dispositivos do Decreto n.º 14.442, de 04 de dezembro de 1992, que regulamenta a composição da Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

LXIV. Decreto 20.120 de 23/03/1999 - Autoriza o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a proceder o parcelamento do débito das multas do DMTU, por transporte não autorizado de passageiros.

LXV. Decreto 19.550 de 03/09/1998 - Autoriza a redução da participação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito

Federal - STPC/DF, e dá outras providências.

LXVI. Decreto 18.708 de 10/10/1997 - Altera o Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 17.942, de 26 de dezembro de 1996.

LXVII. Decreto 17.942 de 26/12/1996 - Aprova o novo Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF.

LXVIII. Decreto 17.649 de 03/09/1996 - Cria o Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional e dá outras providências.

LXIX. Decreto 17.384 de 27/05/1996 – Altera dispositivos do Decreto nº 17.161, de 28 de fevereiro de 1996, que regulamenta o artigo 28 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, e dá outras providências.

LXX. Decreto 17.161 de 28/02/1996 – Regulamenta o art. 28 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995.

LXXI. Decreto 17.000 de 12/12/1995 - Altera dispositivos do Regulamento para Funcionamento da Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.833, de 14 de março de 1992.

LXXII. Decreto 16.829 de 06/10/1995 – Regulamenta a concessão de transporte gratuito às pessoas portadoras de insuficiência renal, estabelecido pela Lei nº 453, de 8 de junho de 1993.

LXXIII. Decreto 16.758 de 18/09/1995 – Estabelece diretrizes para os veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

LXXIV. Decreto 15.859 de 23/08/1994 – Regulamenta o resgate de vales-transportes recebidos por operadores do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências.

LXXV. Decreto 15.826 de 08/08/1994 - Autoriza, em caráter excepcional, o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF a realizar diretamente licitação para compra, locação de equipamentos e contratação de serviços de processamento eletrônico de dados.

LXXVI. Decreto 15.755 de 07/07/1994 - Fixa tarifas para os Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

LXXVII. Decreto 15.341 de 20/12/1993 - Aprova o Regimento do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, e dá outras providências.

LXXVIII. Decreto 15.214 de 11/11/1993 – Complementa o disciplinamento para o resgate de vales-transportes utilizados no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

LXXIX. Decreto 15.154 de 26/10/1993 - Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal.

LXXX. Decreto 14.909 de 02/08/1993 - Altera dispositivos de Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

LXXXI. Decreto 14.830 de 02/07/1993 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, e dá outras providências.

LXXXII. Decreto 14.659 de 31/03/1993 - Dispõe sobre a operação de transportes coletivos de passageiros no Distrito Federal.

LXXXIII. Decreto 14.502 de 16/12/1992 - Aprova o Regimento da Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal-DMTU-DF, e dá outras providências.

LXXXIV. Decreto 14.451 de 04/12/1992 - Aprova o Regimento do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

LXXXV. Decreto 14.442 de 04/12/1992 - Regulamenta a composição de Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e dá outras providências.

LXXXVI. Decreto 14.329 de 03/11/1992 – Dispõe sobre a emissão e comercialização do Vale-transporte e dá outras providências.

LXXXVII. Decreto 14.027 de 02/07/1992 - Cria Comissão encarregada da implantação do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU - DF.

LXXXVIII. Decreto 14.001 de 16/06/1992 - Dispõe sobre a gestão provisória do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, criado pela Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992.

LXXXIX. Decreto 13.969 de 28/05/1992 - Delega, provisoriamente, ao Secretário de Transportes, competências do titular da Unidade Orçamentária Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal DMTU-DF e dá outras providências.

XC. Decreto 13.915 de 28/04/1992 - Complementa a Regulamentação da Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992, que autoriza o Poder Executivo a instituir subsídio aos usuários dos serviços convencionais de transporte público coletivo que servem as Regiões Administrativas de Brazlândia e Planaltina e às linhas rurais do Distrito Federal.

XCI. Decreto 13.833 de 14/03/1992 - Regulamenta as Leis nºs 239 e 242, de 10 e de 28 de fevereiro de 1992, que respectivamente, cria a câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal, e estabelece normas e procedimentos relativos a sua implementação e funcionamento.

XCII. Decreto 13.834 de 14/03/1992 – Regulamente o Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC-DF, instituído pelo artigo 15 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992.

XCIII. Decreto 13.835 de 14/03/1992 - Regulamenta a Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992, que autoriza o Poder Executivo a instituir subsídio direto aos usuários dos Serviços Convencionais de Transporte público Coletivo que servem as Regiões Administrativas de Brazlândia e Planaltina e as linhas rurais do Distrito Federal.

XCIV. Decreto 11.898 de 18/10/1989 - Dá nova redação ao artigo 3º, e ao § 1º do artigo 8º, do Decreto 9.269, de 13 de fevereiro de 1986.

XCV. Decreto 9.269 de 13/02/1986 - Cria, na Secretaria de Serviços Públicos, o Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

§ 3º - Das Portarias:

I. Portaria 18 de 15/05/2018 - Determinar a todos os Executores dos Contratos, Convênios, Acordos e congêneres firmados pela DFTRANS que elaborem relatório circunstanciado sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos de sua(s) competência(s), devendo conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

II. Portaria 15 de 30/04/2018 - O Controle Biométrico Facial será utilizado em todo SBA, abrangendo os beneficiários das gratuidades referentes ao Passe Livre Estudantil e às Pessoas com Deficiência.

III. Portaria 12 de 27/04/2018 - Definir os substitutos eventuais dos Diretores e Coordenadores constantes no Rol de Responsáveis do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

IV. Portaria 10 de 25/04/2018 - Fica estabelecido que as normas de administração e controle de bens patrimoniais do Governo do Distrito Federal podem ser adotadas pelo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a seu exclusivo critério, no que não ferir o seu autogoverno, a sua independência funcional ou a sua autonomia administrativa e financeira.

V. Portaria 9 de 12/04/2018 - Esta Portaria disciplina as Ações e as Competências, de Controle Interno, de Correição e Tomada de Contas Especial, de Ouvidoria e de Transparência, realizadas pela Controladoria Setorial do Transporte Urbano do Distrito Federal/DFTrans.

VI. Portaria 4 de 02/04/2018 - O acesso às dependências da DFTRANS de agentes privados dependerá de registro e prévia autorização dos Diretores ou de seus substitutos e dos Chefes de Assessoria, nas suas respectivas áreas de abrangência, enquanto o acesso à Diretoria-Geral dependerá de autorização do Diretor-Geral ou do Chefe de Gabinete.

VII. Portaria 3 de 02/04/2018 - Os contratos administrativos firmados pela DFTRANS deverão ser revisados no prazo de até 30 dias.

VIII. Portaria 2 de 02/04/2018 - Todos os pagamentos a serem realizados aos operadores de transporte coletivo mencionados no Inquérito da Operação Trickster ficam condicionados à análise de sua regularidade pela Unidade de

Controle Interno - UCI, após juntados os comprovantes adequados de produção de serviços do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, devidamente certificados pela Diretoria Técnica - DTE e testados em trilhas eletrônicas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

IX. Portaria 1 de 27/03/2018 - Fica delegada à Diretoria Técnica - DTE as seguintes competências atribuídas à Unidade de Controle de Bilhetagem Automática - UCBA:

X. Portaria 65 de 08/05/2015 - Assumir a representação judicial da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, nos termos do disposto no Decreto nº 36.476, de 4 de maio de 2015.

XI. Portaria 2 de 22/01/2015 - Institui o Plano de Ação Emergencial do Sistema de Transporte Público Coletivo - PAE/STPC, para evitar solução de continuidade no serviço de transporte público coletivo de passageiros no Distrito Federal, e dá outras providências.

XII. Portaria 28 de 20/05/2014 - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CAFTPC/DF constante no Anexo Único.

XIII. Portaria 12 de 08/02/2013 - Delegar competência ao Diretor Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal para promover contratações emergenciais, estritamente em casos e situações caracterizados e comprovados, necessárias à manutenção da regular prestação dos serviços públicos que compõem o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, observando-se fielmente a legislação de regência.

XIV. Portaria 30 de 29/04/2010 - Autorizar a realização de veiculação, transmissão de conteúdo, imagens em formato audiovisual e exploração publicitária pelos concessionários e permissionários.

XV. Portaria 10 de 29/01/2009 - Constituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de apresentar relatório conclusivo sobre a necessidade de revisão e aprimoramento dos dispositivos constantes da Lei Distrital nº 3.106 de 27 de dezembro de 2002 que trata sobre o Código Disciplinar Unificado aplicado ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o qual, após aprovado pelo Secretário de Transportes, será submetido ao Governador do Distrito Federal para apreciação e encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma da Lei.

XVI. Portaria 64 de 31/10/2008 - Estabelecer critérios, padrões e normas complementares para veiculação e exploração de mensagens publicitárias,

externas e internas, nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC-DF.

XVII. Portaria 44 de 25/08/2008 - Autorizar a realização de veiculação, transmissão de conteúdos, imagens em formato audiovisual e exploração publicitária pelos concessionários e permissionários.

XVIII. Portaria 34 de 01/07/2008 - Revogar todas as permissões outorgadas aos operadores do então Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF

XIX. Portaria 1 de 10/01/2008 - Prorrogar, por 20 (vinte) dias, o prazo de que trata a Portaria nº114/2007, a partir de 27 de dezembro de 2007

XX. Portaria 69 de 23/07/2007 - DETERMINAR que a remuneração instituída pela Lei nº 445/93, passe a ser recolhida a crédito do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal em conta corrente aberta no Banco de Brasília S/A – BRB, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.701/05.

XXI. Portaria 45 de 30/04/2007 - Proibir, para os veículos do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios – STPAC/DF:

XXII. Portaria 37 de 20/04/2007 - Revogar todas as permissões emergenciais outorgadas para operação do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios do Distrito Federal – STPAC/DF

XXIII. Portaria 93 de 13/12/2006 - Autorizar, em caráter excepcional, até que estejam disponíveis os formulários oficiais de segurança, o lançamento sob forma de chancela no verso da Permissão Emergencial, dos dados do veículo efetivamente em operação que substitui aquele registrado na mesma, de acordo com a característica do anexo.

XXIV. Portaria 44 de 21/06/2006 - Aplicar o Plano Emergencial de Transporte Público para atendimento às necessidades de deslocamento da população do Distrito Federal, em caso de interrupção dos serviços regulares de transporte público coletivo, instituído pela Portaria nº 80-ST, de 02 de junho de 2004.

XXV. Portaria 107 de 28/07/2005 - Transferir toda a documentação referente aos Processos e as Permissões Emergenciais dos detentores de outorga para operar os Transportes Públicos Alternativos de Condomínio – STPAC.

XXVI. Portaria 180 de 12/11/2004 - Instituir o Selo de Segurança a ser afixado em todos os veículos do Serviço de Transporte Público Alternativo - STPA, quando da aplicação da nova programação visual aprovada com a Portaria nº 178-ST.

§ 4º - Das Instruções:

I. Instrução 73 de 10/05/2018 - Altera as normas da Instrução nº 252/DFTRANS, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização e a rotinas administrativa da AJL/DFTRANS.

II. Instrução 86 de 12/06/2018 – Dispões sobre o mapeamento dos processos do Transporte Urbano do Distrito Federal, conforme Processo SEI 00098-00006237/2018-91 e revogada a Instrução nº 307, de 15 de dezembro de 2017.

III. Instrução 306 de 15/12/2017 - Instituir o Boletim Interno do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, destinado à publicação, no âmbito da autarquia, de atos administrativos de caráter interno.

IV. Instrução 297 de 07/12/2017 - Anular a Instrução nº 21, de 13 de janeiro de 2017, que fixou os novos percentuais da cota de rateio a serem pagos pelos permissionários dos terminais rodoviários do Distrito Federal, conforme decisão exarada nos autos nº 00098.00056218/2017-24.

V. Instrução 292 de 06/12/2017 - Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do DFTrans e dá outras providências.

VI. Instrução 252 de 16/10/2017 - Ficam regulamentadas as rotinas administrativas da Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão gestor de transporte público do Distrito Federal, Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, objetivando à implementação de procedimentos de controle a fim de evitar a prática de irregularidades, preservar o patrimônio público, bem como avaliar a eficiência e eficácia da gestão pública no âmbito daquela unidade orgânica do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

VII. Instrução 187 de 07/08/2017 - Fixar os novos preços públicos, conforme tabelas abaixo, a serem praticados para utilização dos espaços públicos dos Terminais Rodoviários do Distrito Federal e das Estações do BRT, mensalmente, cobrados proporcionalmente à área ocupada.

VIII. Instrução 135 de 19/06/2017 - Dispõe sobre os procedimentos e prazos à implementação do repasse aos delegatários do sistema de transporte coletivo do Distrito Federal referente aos valores previstos na Lei no. 4.462, de 13 de janeiro de 2010, alterada pela Lei n. 4.583, de 7 de julho de 2011, e na Lei no. 4.582 de 7 de julho de 2011.

IX. Instrução 119 de 22/05/2017 - Dispõe sobre a Indenização de Transporte concedida pelo uso de veículo próprio devida aos servidores integrantes da carreira de transportes urbanos e demais servidores efetivos lotados e em exercício na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

X. Instrução 107 de 09/05/2017 - Fixar os novos preços públicos, conforme tabela abaixo, a serem praticados mensalmente para utilização dos espaços dos espaços públicos dos terminais rodoviários do Distrito Federal, cobrados proporcionalmente à área ocupada.

XI. Instrução 62 de 17/03/2017 - Instituir o procedimento de apuração e aplicação de penalidades referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

XII. Instrução 61 de 17/03/2017 - Estabelecer o Terminal da Asa Sul como local para a realização da Audiência Pública sobre o Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários do DF-POTER, que irá ocorrer na data de 30/03/17, das 14h30 às 18h.

XIII. Instrução 59 de 15/03/2017 - Estabelecer data, local e horário para a realização da Audiência Pública sobre o Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários do DF-POTER, conforme Regulamento da Audiência Pública, anexo a esta Instrução;

XIV. Instrução 35 de 30/01/2017 - Aprovar e tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans para o biênio dezembro de 2016 a dezembro de 2018.

XV. Instrução 279 de 29/09/2016 - Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Transporte Urbano do Distrito Federal - Dftrans, para atendimento do disposto no Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016 e, de modo permanente

XVI. Instrução 269 de 26/09/2016 – Estabelece os seguintes requisitos, necessários para emissão de autorização de uso dos espaços públicos nos terminais rodoviários do Distrito Federal para a realização de eventos pontuais, com a observância, no que couber, da Lei nº 5.281/2013 e do Decreto nº 35.816/2014.

XVII. Instrução 247 de 22/08/2016 - Estabelecer os seguintes os requisitos, necessários para emissão de autorização de uso dos espaços públicos nos terminais rodoviários do Distrito Federal para a realização de eventos pontuais, com a observância, no que couber, da Lei nº 5.281/2013 e do Decreto nº 35.816/2014.

XVIII. Instrução 227 de 20/10/2015 - Delegar ao Diretor de terminais e Sinalização a atribuição de autorizar o uso dos espaços públicos nos terminais rodoviários do Distrito Federal para a realização de eventos pontuais, bem como autorizar o embarque e desembarque de passageiros por órgãos e empresas não pertencentes ao StPC, nos terminais rodoviários.

XIX. Instrução 180 de 28/08/2015 - Delegar ao Diretor Técnico a atribuição de expedir Ordens de Serviço aos delegatários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, previstas no item VIII do Art. 7º do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007.

XX. Instrução 91 de 11/06/2015 - Dispõe sobre procedimentos e prazos afetos à prestação de contas relativa à utilização dos valores repassados no pagamento de salários e benefícios dos empregados dos delegatários do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal.

XXI. Instrução 129 de 28/04/2014 - Delegar, à Diretoria Técnica, a competência para a realização de vistorias no âmbito do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, no modo rodoviário.

XXII. Instrução 46 de 01/04/2014 - Fica instituído cartão eletrônico de utilização opcional pelos passageiros maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

XXIII. Instrução 111 de 27/03/2014 - Delegar à Diretoria Técnica, por intermédio da Gerência de Programação e de Monitoramento, a competência para o cadastramento de veículos para utilização no âmbito do Transporte Público Coletivo de Passageiros, bem como os veículos relativos ao Transporte Coletivo Privado de Passageiros no modo rodoviário.

XXIV. Instrução 68 de 21/02/2014 - estabelecidas as seguintes condições para a veiculação de publicidade no âmbito do STPC/DF.

XXV. Instrução 51 de 10/02/2014 - Esta Instrução disciplina o uso e o controle de veículos oficiais no âmbito da DFTrans.

XXVI. Instrução 332 de 12/12/2013 - O registro de contrato de fretamento referente ao Serviço de Transporte Coletivo Privado – STCP, disciplinado na forma das Instruções nº 32/1995, 10/2008 e 133/2012, que envolvam na contratação dos serviços como contratantes órgãos da Administração do GDF ou empresa por ela terceirizada e que possua característica de distribuição geográfica aleatória de seus funcionários para desempenho de suas funções ficam isentos da apresentação das seguintes informações: horário para realização do transporte, lista de passageiros e de itinerário a ser percorrido.

XXVII. Instrução 264 de 11/10/2013 - Instituir, diretamente subordinado ao Diretor Operacional desta Autarquia, o Grupo Especial Antipirataria, com competência, não exclusiva, para o combate ao transporte ilegal.

XXVIII. Instrução 221 de 02/09/2013 - Dispõe sobre a realização da repartição da tarifa usuário em viagens integradas nas linhas do Serviço Básico - SB, entre as empresas concessionárias, cujos contratos de concessão decorrem da Concorrência nº 1/2011 - ST e Concorrência nº 1/2011 - ST - reabertura, promovida pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, com a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB e com a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

XXIX. Instrução 219 de 02/09/2013 - Fica instituído para uso obrigatório o Crachá de Identificação na Transporte Urbano do Distrito Federal, divididos nas seguintes categorias.

XXX. Instrução 154 de 27/06/2013 - Instrução de Serviço nº 77, de 03 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as normas veiculação e exploração de publicidade nas áreas externa e interna dos veículos que integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

XXXI. Instrução 149 de 24/06/2013 - defini normas a serem observadas pelas empresas delegatárias da prestação do serviço público de transporte público coletivo no Distrito Federal, seus prepostos e pelos usuários de tal serviço público, no que tange ao tráfego de veículos e usuários no âmbito do Terminal Rodoviário do Plano Piloto.

XXXII. Instrução 123 de 27/05/2013 - Determinar o funcionamento ininterrupto das atividades relativas à gestão, monitoramento e fiscalização do Transporte Público Coletivo Urbano, de modo a impedir a solução de continuidade nos termos do artigo 341, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

XXXIII. Instrução 108 de 10/05/2013 – Dispõe sobre a Programação Fiscal que regerá as atividades de fiscalização decorrente das atribuições desta Autarquia será publicada em até 10 (dez) dias em após da realização do ato fiscal disponibilizando-a na rede mundial de computadores.

XXXIV. Instrução 104 de 06/05/2013 - A programação fiscal que regerá as atividades de fiscalização decorrente das atribuições desta Autarquia será realizada na forma desta Instrução.

XXXV. Instrução 10 de 21/01/2013 – Dispõe sobre registro de contrato de fretamento referente ao Serviço de Transporte Coletivo Privado – STCP, disciplinado na forma das Instruções nº 32/1995, 10/2008 e 133/2012, que envolvam na contratação dos serviços como contratantes órgãos da Administração do GDF ou empresa por ela terceirizada.

XXXVI. Instrução 13 de 18/01/2013 - Instituí a integração tarifária física e operacional entre linhas do serviço básico operadas pela tecnologia veicular ônibus.

XXXVII. Instrução 133 de 02/07/2012 – Dispõe sobre os pedidos excepcionais referentes ao Serviço de Transporte Coletivo Privado – STPC, ao Serviço de Transporte Coletivo Privado realizado por instituições religiosas e ao Serviço de Transporte Próprio de Empregados – STPE serão analisados pela Diretoria Operacional da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS são disciplinados na forma desta Instrução com aplicação subsidiária das Instruções nº 31/1995, 32/1995 e 10/2008 no que não contrariar a presente Instrução.

XXXVIII. Instrução 104 de 22/05/2012 - Delega ao Chefe de Gabinete da Diretoria Geral a competência para firmar ofícios e atos dirigidos ao Diretor Geral que não tenham caráter personalíssimo e firmar despachos de mero expediente em nome do Diretor Geral e ao Chefe da Assessoria Jurídico – Legislativa, a competência para receber citações, notificações e intimações, firmar ofícios e atos judiciais e extrajudiciais de comunicação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridades Policiais, Tribunal de Contas do Distrito Federal e Procuradoria Geral do Distrito Federal, além de expedientes a órgãos afins, desde que não tenham caráter personalíssimo ao Diretor Geral.

XXXIX. Instrução 91 de 04/05/2012 – Dispõe sobre as comunicações de expedição ou de alteração de ordens de serviço às permissionárias relativas à operação de transporte coletivo no âmbito do Distrito Federal se dará na forma desta Instrução.

XL. Instrução 187 de 07/11/2011 - Destina a definir os procedimentos e prazos para a apuração de receita advinda da Prestação de serviços de transportes

públicos que estiverem em desacordo com o especificado pelo Órgão Gestor no âmbito do Distrito Federal.

XLII. Instrução 130 de 20/07/2011 - definir os procedimentos para a implementação da bilhetagem automática no serviço complementar rural.

XLIII. Instrução 107 de 14/06/2011 - autoriza a ocupar temporariamente os estabelecimentos mantidos pela Fácil Brasília Transporte Integrado localizados no SDS Bloco A, Centro Comercial Boulevard, 1º subsolo, na Estação Rodoviária de Brasília e na Estação 114 Sul do Metrô, todas em Brasília – DF, compreendendo os bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do convênio.

XLIV. Instrução 106 de 13/06/2011 - Declara a nulidade do Convênio nº 1/2008, firmado entre a Transporte Urbano Do Distrito Federal – DFTRANS e a Fácil Brasília Transporte Integrado por vício decorrente da contratação em desacordo com as normas instituídas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XLV. Instrução 69 de 27/04/2011 - Designa membro para o Grupo de Trabalho, constituído pela Instrução nº 51, de 29/03/2011, com o objetivo de realizar todos os atos preparativos e executivos destinados à assunção do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA de que trata a Lei 4.011, de 12/09/2007.

XLVI. Instrução 45 de 15/03/2011 - Constitui Grupo de trabalho com objetivo de analisar e proceder à revisão dos métodos e coeficientes aplicados na atual metodologia de cálculo de insumos utilizada na Planilha de Estimativa de Custos do Serviço Básico de Transporte Coletivo do Distrito Federal, propondo as respectivas soluções, visando sanear os erros verificados.

XLVII. Instrução 69 de 26/04/2010 - Dispõe sobre a metodologia de controle do cadastramento dos alunos beneficiários do Passe Livre Estudantil e da sua efetiva utilização, objetivando evitar perda ao erário decorrente de cadastramento irregulares.

XLVIII. Instrução 19 de 10/02/2010 – Dispõe sobre as Empresas Operadoras são responsáveis pela coleta e análise das imagens gravadas em seus veículos, pertencentes ao STPC/DF, conforme rotina diária de recolhimento de veículos nas garagens.

XLIX. Instrução 17 de 20/01/2010 - Sem Revogação Expressa

L. Instrução 13 de 18/01/2010 - Sem Revogação Expressa

LI. Instrução 88 de 16/12/2009 - Reconhece o vício de legalidade decorrente da declaração de inconstitucionalidade do Decreto nº 17.804/96, anulando todos os autos de infração lavrados com base no presente Decreto, estendendo os efeitos da decisão judicial adotada no processo nº APC 52.737/DF/99/TJDFT

LII. Instrução 28 de 08/07/2009 - Estabelecer que as solicitações de atendimento com transporte coletivo aos eventos realizados no âmbito do Distrito Federal deverão ser protocolizadas nesta DFTRANS, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para realização do evento.

LII. Instrução 12 de 08/05/2008 - Institui, no âmbito da DFTrans, o preço pelo Serviço de Guincho a ser cobrado pela Autarquia, por ocasião do recolhimento, aos pátios desta ou às dependências indicadas por ela, dos veículos apreendidos realizando transporte público de passageiros de forma ilegal ou irregular no Distrito Federal.

LIII. Instrução de Serviço 23 de 12/06/2003 - Dispõe sobre a emissão, renovação e prorrogação dos certificados de registro de contrato de fretamento, objeto da instrução desserviço 32, de 21/12/1995.

§ 5º - Das Instruções de Serviços:

I. Instrução de serviço 20 de 28/05/2003 - Permite a instalação e utilização de aparelho de radiocomunicação, fixo ou portátil, nos veículos, nos terminais rodoviários e nos pontos de controle e de soltura do serviço de transporte público alternativo do distrito federal - STPA/DF.

II. Instrução de serviço 9 de 27/03/1996 – Estabelece critérios para análise de pedido de mudança de linha de ônibus.

III. Instrução de Serviço 31 de 18/12/1996 - Determina as empresas e permissionários operadores de todos os serviços do STPC e do STPCTA que alterem, nos ônibus componentes das frotas desses serviços, a posição do escapamento, como de descarga.

IV. Instrução de Serviço 25 de 03/09/1996 - Torna obrigatório o encaminhamento, ao terminal de vistoria do departamento metropolitano do distrito federal, para realização de perícia técnica, de qualquer veículo do sistema de transporte público coletivo do distrito federal- STPC/DF, que vier a ser envolvido em acidente de trânsito.

V. Instrução de Serviço 32 de 21/12/1995 - Dispõe sobre o registro no departamento metropolitano de transportes urbanos do distrito federal - DMTU/DF, dos serviços de transporte coletivo privado, realizados mediante contrato por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, sem pagamento individual de passagem, em veículos de condução coletiva de passageiros.

Atr. 3 A ASCOM/DFTRANS ficará responsável pela atualização normativa contida no site da DFTRANS na internet.

Parágrafo único: A atualização contida no caput deve ocorrer semanalmente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE